B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.

CNPJ nº 62.415.042/0001-40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

A assembleia foi realizada em 26 de novembro de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.547, expedido em 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora") e a **B.OND CAPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Enxovia, 472, 8º andar, Vila São Francisco, CEP 04711-030, inscrita no CNPJ nº 54.641.866/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, na qualidade de instituição gestora ("Gestora"), em conjunto com a Administradora, na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais do **B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.415.042/0001-40 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Convocação dispensada nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), bem como nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), considerando a presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme assinaturas postas na lista de presença e arquivada na sede da Administradora ("Cotistas").

3. MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

I. DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES.

Os Cotistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovar** o seguinte:

a) Alteração do Apêndice da 4ª (quarta) Série de Cotas Seniores ("Apêndice da 4ª Série de Cotas Seniores"):

Alteração dos seguintes itens:

(i) – Montante de Cotas Seniores;
(ii) - Quantidade de Cotas Seniores;
(vi) - Data de Resgate;
(ix) - Datas de Pagamento

Fica estabelecido que a nova versão do Apêndice da 4ª Série de Cotas Seniores, na forma de **Anexo I** desta ata, passará a vigorar **a partir desta data.**

II. DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) DAS COTAS SENIORES

Os Cotistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovar** o seguinte:

(i) a emissão, via colocação privada e sem intermediação de instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, de:

(a) até 60.000 (sessenta mil) cotas da 5ª (quinta) série de subclasse sênior, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, no montante total de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), cujos termos e condições são descritos no Apêndice constante no **Anexo II**;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por fim, os Cotistas, neste ato:

(i) se declaram cientes das deliberações acima aprovadas;
(ii) informam que tiveram acesso aos apêndices e não possuem quaisquer dúvidas;
(iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo;

(iv) declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; e

(v) autorizam a Administradora e a Gestora a tomarem todas e quaisquer medidas, para que as deliberações aprovadas nesta Assembleia sejam implementadas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS:

Presidente: Carolina Tigre Alves

Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

B.OND CAPITAL LTDA

(Espaço deixado intencionalmente em branco)

ANEXO I A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026

APÊNDICE DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

A 4ª (quarta) série de Cotas Seniores da Classe I do **B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.** ("Cotas Seniores da 4ª Série", "Classe I" e "Fundo", respectivamente), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terá as seguintes características:

(i) Montante de Cotas Seniores: R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

(ii) Quantidade de Cotas Seniores: 300.000 (trezentos mil);

(iii) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (mil reais);

(iv) Data de Emissão: é a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série;

(v) Preço de Subscrição: o preço de subscrição das Cotas Seniores da 4ª Série será seu Valor Nominal Unitário multiplicado pelo Montante de Cotas Seniores subscritas. Caso as Cotas Seniores sejam subscritas e/ou integralizadas após a primeira data de integralização das Cotas Seniores, o valor para subscrição e/ou integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota Sênior atualizado no respectivo Dia Útil da subscrição e/ou integralização, na forma disposta no Regulamento;

(vi) Data de Resgate: 10 de dezembro de 2027;

(vii) Meta de Remuneração: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano;

(viii) Prêmio de Amortização Extraordinária: caso haja a Amortização Extraordinária das Cotas Seniores da 4ª Série, os Cotistas Seniores farão jus a um prêmio, conforme disposto nos artigos 7.11 e 7.11.1. do Regulamento, equivalente a **(i)** comissão de pagamento antecipado, que será o montante equivalente ao valor presente da rentabilidade esperada das Cotas Seniores, atualizada de acordo com a respectiva Meta de Remuneração Sênior, calculado *pro rata* desde a data da referida liquidação antecipada até a data de resgate, com base no montante de Cotas Seniores a serem resgatadas ou amortizadas antecipadamente; e **(ii)** custos e penalidades incorridas pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores inerentes a tal antecipação (*break funding cost*), a ser informada pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores no momento do pagamento de referida indenização;

(ix) Datas de Pagamento (cronograma de amortizações programadas): ("Amortização Programada"):

Proporção da Amortização	Data de Pagamento
Principal + Juros 60% do saldo atualizado	13/10/2027
Principal + Juros 40% do saldo atualizado	10/12/2027

Na hipótese de qualquer Amortização Programada coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

A Administradora e/ou a Gestora, em conjunto, poderão propor que a Amortização Programada seja realizada de forma diversa da prevista no cronograma acima. A eventual não realização da amortização nos termos originalmente estabelecidos não caracterizará inadimplemento, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação previsto no Regulamento, desde que, cumulativamente: (i) tal medida seja formalizada por meio de ato celebrado entre os Prestadores de Serviços Essenciais; (ii) tenha por objetivo a manutenção da revolvência da estrutura ou outro motivo relevante; e (iii) conte com a

anuência prévia e formal do titular das Cotas Seniores, a qual poderá ser manifestada por meio de correspondência eletrônica.

(x) Regime de Colocação: privada; e

(xi) Distribuição: As Cotas Seniores da 4ª Série serão colocadas privativamente junto a determinados investidores profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

*****

ANEXO II A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026

APÊNDICE DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

A 5ª (quinta) série de Cotas Seniores da Classe I do **B.OND INSUMOS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - D.C. R.L.** ("Cotas Seniores da 5ª Série", "Classe I" e "Fundo", respectivamente), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terá as seguintes características:

(xii) Montante de Cotas Seniores: R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

(xiii) Quantidade de Cotas Seniores: 60.000 (sessenta mil);

(xiv) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (mil reais);

(xv) Data de Emissão: é a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 5ª Série;

(xvi) Preço de Subscrição: o preço de subscrição das Cotas Seniores da 5ª Série será seu Valor Nominal Unitário, multiplicado pelo Montante de Cotas Seniores da 5ª Série subscritas. Caso as Cotas Seniores da 5ª Série sejam subscritas e/ou integralizadas após a primeira data de integralização das Cotas Seniores da 5ª Série, o valor para subscrição e/ou integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota Sênior atualizado no respectivo Dia Útil da subscrição e/ou integralização, na forma disposta no Regulamento;

(xvii) Data de Resgate: 1 (um) ano após a primeira data de integralização;

(xviii) Meta de Remuneração: variação cambial em dólares dos Estados Unidos, a ser paga, em moeda corrente nacional, utilizando-se a taxa de câmbio PTAX (venda) divulgada pelo Banco Central no Dia Útil anterior à respectiva data de pagamento, acrescida de sobretaxa de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano;

(xix) Prêmio de Amortização Extraordinária: caso haja a Amortização Extraordinária das Cotas Seniores da 5ª Série, os Cotistas Seniores da 5ª Série farão jus a um prêmio, conforme disposto nos artigos 7.11 e 7.11.1. do Regulamento, equivalente a **(i)** comissão de pagamento antecipado, que será o montante equivalente ao valor presente da rentabilidade esperada das Cotas Seniores da 5ª Série, atualizada de acordo com a respectiva Meta de Remuneração Sênior, calculado *pro rata* desde a data da referida liquidação antecipada até a data de resgate, com base no montante de Cotas Seniores da 5ª Série a serem resgatadas ou amortizadas antecipadamente; e **(ii)** custos e penalidades incorridas pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores da 5ª Série inerentes a tal antecipação (*break funding cost*), a ser informada pelos Cotistas titulares das Cotas Seniores da 5ª Série no momento do pagamento de referida indenização;

(xx) Datas de Pagamento (cronograma de amortizações programadas): ("Amortização Programada"):

Proporção da Amortização	Data de Pagamento
Principal + Juros	Data de Resgate

Na hipótese de qualquer Data de Amortização Programada coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

A Administradora e/ou a Gestora, em conjunto, poderão propor que a Amortização Programada seja realizada de forma diversa da prevista no cronograma acima. A eventual não realização da amortização nos termos originalmente estabelecidos não caracterizará inadimplemento, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação previsto no Regulamento, desde que, cumulativamente: (i) tal medida seja formalizada por meio de ato celebrado entre os Prestadores de Serviços Essenciais; (ii) tenha por objetivo a manutenção da revolvência da estrutura ou outro motivo relevante; e (iii) conte com a anuência prévia e formal do titular das Cotas Seniores, a qual poderá ser manifestada por meio de correspondência eletrônica.

(xxi) Regime de Colocação: privada; e

(xxii) Distribuição: As Cotas Seniores da 5ª Série serão colocadas privativamente junto a determinados investidores profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

*****